



Lei nº383/2025, 15 de outubro de 2025.

São Bento do Tocantins - TO, 15 de outubro de 2025.

“Institui o Dia do Católico no Município de São Bento do Tocantins - TO, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 76 da lei Orgânica Municipal, inciso III, amparado pelo artigo 30 da Constituição Federal faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, âmbito do Município de São Bento do Tocantins - TO, o **“Dia do Católico”**, a ser comemorado sempre no dia 11 de julho.

Art. 2º - No “Dia do Católico”, com as entidades representativas do mesmo segmento, a administração Municipal promoverá, em parceria, eventos públicos voltados ao catolicismo parcela com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - No dia do Católico serão promovidos eventos pelas comunidades e paróquia, tais como missas e peças teatrais, palestra, seminários e outros acontecimentos semelhantes.

Art. 4º - Para a realização dos eventos do artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades voltadas ao Catolicismo.

§ 1º - A promoção a ser realizada no “Dia do Católico” será estabelecida pelo Poder Executivo em conjunto com outras entidades com atuação no Município e no Estado do Tocantins.

Art. 5º - A Igreja Católica por intermédio do seu Pároco criará e executará todos os eventos do dia do Católico.

§ 1º - O dia do Católico deverá constar no calendário oficial do Município, devendo o mesmo ser ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais.



Art. 6º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.

Paulo Wanderson de Sousa Damasceno
Prefeito Municipal